



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
GABINETE DA DIREÇÃO

## EDITAL 06/2019

### Processo Seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2019

#### 1. ABERTURA

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 866 de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2017, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2018, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

#### 2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

O Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, na Resolução do CONSUP do IFMT nº 002, de 24 de janeiro de 2012 e nas Resoluções nº 094 e 095, de 18 de outubro de 2017, que se referem à Política de Assistência Estudantil do IFMT, com finalidade de ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes da rede pública de ensino.

##### 2.1. São finalidades da Assistência Estudantil:

- I - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência e êxito dos estudantes;
- II - Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III - Viabilizar o acesso à educação pública gratuita e de qualidade;
- IV - Contribuir para a inclusão social pela educação.

**2.2.** O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial de nível Técnico integrado ao Ensino Médio e/ou nível Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio que ocorre na Extensão do IFMT em Sapezal, ou de graduação (**curso Superior**) do IFMT, no Campus Campo Novo do Parecis, **para o primeiro semestre letivo de 2019, exclusivamente** para os discentes que apresentem renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, visando a oferta de auxílios: Moradia e/ou Alimentação e/ou creche.

**2.3.** Este edital destina-se a identificar e selecionar estudantes, conforme descrito no item 2.2, respeitando os limites de até 45 Auxílios Moradia, 45 Auxílios-Alimentação, 9 Auxílios Creche.

#### 3. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS E PERÍODO DE RECEBIMENTO

MODALIDADES DE AUXÍLIO	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIO PNE
<b>3.1.</b> Auxílio-moradia: Auxílio financeiro mensal concedido para contribuir com o custeio de aluguel na cidade de Campo Novo do Parecis.	<b>3.1.1.</b> Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de forma mensal, concedido para o primeiro semestre letivo de 2019. <b>Exceto se ocorrerem os itens: 12.1 e 12.2</b>	40	5
<b>3.2.</b> Auxílio-Alimentação: Destinado a contribuir mensalmente com o custeio das despesas de alimentação.	<b>3.2.1.</b> Este auxílio financeiro terá o valor de referência de R\$ 3,00 que contemple a alimentação de uma refeição diária, será concedido para o primeiro semestre letivo de 2019.	40	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
GABINETE DA DIREÇÃO

	<b>Exceto se ocorrer os itens: 12.1 e 12.2</b>		
<b>3.3. Auxílio-creche</b> Valor destinado para o pagamento de cheque/ou babá para os discentes que tenham filhos menores até 6 anos de idade. <b>Exceto se ocorrer o item 4.6.</b>	<b>3.3.1.</b> Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pago de forma mensal, concedido para o ano letivo de 2019. <b>Exceto se ocorrer os itens: 12.1 e 12.2</b>	<b>7</b>	<b>2</b>

**3.4. O início do auxílio dar-se-á a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, aprovação da PLOA ( Projeto de Lei Orçamentária ) 2019 e disponibilidade orçamentário, sendo publicado através de Portaria.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os auxílios disponibilizados a pessoas com necessidades específicas e não preenchidos, serão remanejados para ampla concorrência.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 4.1.** Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;
- 4.2.** Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;
- 4.3.** Não ter inadimplência com a Instituição;
- 4.4.** Comprovar renda *per capita* familiar de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo mensal. A renda considerada é a **renda bruta, sem descontos**;
- 4.5.** Caso o estudante seja menor de idade, o questionário socioeconômico deverá estar assinado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.
- 4.6.** O Auxílio-creche será destinado **exclusivamente** para o pagamento de cheque/ou babá para os discentes que tenham filhos menores até 6 anos de idade e não tenham condições de deixá-los com a família e/ou com algum membro da família apto para cuidar do/a menor. Este auxílio será concedido apenas em situações em que a cidade não disponibilize o serviço de creche pública ou, em casos de excepcionalidades, em que não haja vagas no município. Não haverá necessidade de comprovação da utilização deste recurso, mas poderá ocorrer a visita domiciliar de algum membro da Comissão local, para dirimir dúvidas sobre o processo. No caso da criança apresentar alguma necessidade especial comprovada, não haverá limite de idade, desde que não haja disponibilidade de atendimento especializado na rede pública municipal e estadual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrastra, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda. Ressalta-se aqui, que mesmo que não vivam no mesmo espaço físico, mas há o compartilhamento da renda, todos deverão apresentar comprovante de renda ou que não exercem atividade remunerada.

#### **5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA E ORIENTAÇÃO PARA SEU ENCAMINHAMENTO**

**5.1.** O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico (**ANEXO I**) e juntar cópias e apresentar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social se for o caso) das documentações abaixo descritas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
GABINETE DA DIREÇÃO

**5.1.2. Documento de Identificação do/a aluno/a:**

- a) RG; **ou** carteira nacional de habilitação; **ou** carteira de registro de categoria profissional; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil” **ou** passaporte;  
b) CPF;

**5.1.3.** Além dos documentos pessoais, o candidato deverá apresentar um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos de seu grupo familiar (cópias), **exceto** da carteira de trabalho, que além das cópias das folhas abaixo listadas, **deverá ser apresentada a original:**

a) Documento de Identificação (RG; **ou** carteira nacional de habilitação; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, **ou** carteira de registro de categoria profissional **ou** passaporte) **dos maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar;**

b) Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o núcleo familiar **ou** RG;

**5.2.** Para a comprovação de renda será necessário a entrega de um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos, para as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores de 18 (dezoito) anos que **exercem atividade remunerada**, de todos os membros da família e incluindo o/a estudante:

**a) Trabalhadores Assalariados e registrados:**

Folha de Pagamento/contracheque/Holerite do último mês ou dos últimos 3 (três) meses se houver variação no recebimento da renda; **ou** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver); **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, páginas: “Identificação”, “Qualificação Civil”, páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, e “Alteração Salarial” **atualizada, se houver**, “Anotações Gerais”.

**b) Aposentados e Pensionistas:**

Extrato mais recente do pagamento de benefício; **ou** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou** Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses.

**c) Trabalhador Rural:**

Notas fiscais de venda; **ou** Declaração do sindicato para comprovação de renda de atividades rurais; **ou** Extratos bancários de conta-corrente dos últimos três meses, da pessoa física e das Pessoas jurídicas vinculadas; **ou** Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou** DAP – Documento de Aptidão ao Pronaf (emitido pela Emater); **ou** Último Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR; **ou** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; **ou** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

**d) Autônomos e/ou Profissionais Liberais:**

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; **ou** Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses, se houver; Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**ANEXO II**); **ou** Declaração de Instituições oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários, Delegacias entre outras) e/ou Carnê de contribuição do INSS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
GABINETE DA DIREÇÃO

e) **Para os microempreendedores individuais:** Declaração de renda, datada e assinada pelo trabalhador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos últimos 3 (três) meses; **ou** Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas; Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (ANEXO II); Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses se houver.

f) **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou** Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses (se houver).

g) **Desempregados e Pessoa sem Renda:** Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco como comprovante de desemprego (cópia e original); Declaração de Pessoa sem Renda, conforme modelo (ANEXO III); Extratos bancários de conta-corrente dos últimos 3 (três) meses (se for o caso).

h) **Beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal:** Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, ou similares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O(a) aluno(a) que solicitar o **auxílio-moradia** deverá apresentar comprovante do contrato de aluguel, através de recibos, declarações, contrato de aluguel, além de um comprovante de conta de consumo, que conste o nome do proprietário ou esteja no nome do(a) discente.

**Observação: Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) Comissão, para dirimir quaisquer dúvidas.**

#### 5.4. Das orientações necessárias para encaminhamento da documentação:

- Se algum membro da família do estudante também estiver concorrendo aos auxílios, deverá entregar todos os processos em um mesmo envelope; só precisará entregar cópias das documentações exigidas para um dos processos;
- O estudante deverá escrever, em seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o seu nome e, logo abaixo, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios, quando for o caso;
- No questionário socioeconômico o discente deverá assinalar o/os auxílios nos quais quer concorrer;
- O estudante beneficiado no edital do auxílio-transporte nº 23/2018 e o edital nº 14/2018 não precisa trazer novas documentações, se não tiver havido modificação na renda. Deve assinar o **anexo IV**.

## 6. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA

**6.1.** A inscrição do estudante ingressante no Programa de Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico, disponível no [www.ifmt.edu.br/camponovodoparecis](http://www.ifmt.edu.br/camponovodoparecis), na sala do Serviço Social no Campus de Campo Novo do Parecis e na Extensão do IFMT em Sapezal, na Secretaria, além da entrega das cópias dos documentos pessoais e comprobatório de renda conforme o item 5. **O processo só será aceito pela Comissão se a documentação estiver toda completa.**

**6.2.** O estudante **poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio**, tendo sua cumulação condicionada à avaliação da comissão.

**6.3.** O estudante com necessidades específicas deverá fazer inscrição para concorrer dentro do número de vagas disponibilizadas para cada auxílio.

## 7. DO LOCAL E DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
GABINETE DA DIREÇÃO

**7.1. Local:** A documentação deverá ser entregue na Sala do Serviço Social no Campus Campo Novo do Parecis (durante o horário matutino e vespertino) e no período noturno, na sala do NAPP, conforme o cronograma abaixo e na Extensão do IFMT em Sapezal, na Secretaria, no período noturno.

#### CRONOGRAMA

ITEM	DATA
Abertura do edital	07/03/2019
Recurso ao edital - das 15h às 17h e das 19h às 21h – entregar o ANEXO V no Registro Acadêmico.	07/03/2019
Resultado ao recurso ao edital	08/03/2019
Período de Inscrições e entrega dos documentos comprobatórios de renda, além do questionário socioeconômico. Horários: 8h às 11h30 e das 13h às 16h. Das 19h às 21h. De segunda-feira a sexta-feira.	08/03/2019 a 14/03/2019
Resultado Preliminar	15/03/2019
Recurso ao Resultado Preliminar Horário: das 08h às 11h – Registro Acadêmico	18/03/2019
Resultado Final	19/03/2019

**Observação:** Ocorrendo grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado e será publicado um novo.

#### 8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

##### 8.1. A seleção será composta por:

- I. etapa: avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos e o questionário socioeconômico, a fim de comprovação de necessidade do auxílio por parte do estudante.
- II. etapa: entrevista com o estudante e/ou visita domiciliar, **se necessária**, a ser realizada pelos membros da Comissão local do campus, a fim de verificar as condições socioeconômicas e dirimir dúvidas quanto a documentação já entregue.

#### 9. DOS VETOS

9.1. Os(as) alunos(as) que são estagiários(as) no campus, recebendo bolsa estágio, **não** poderão concorrer ao auxílio-alimentação. A bolsa aqui vetada, não se refere a Projetos de Pesquisa e/ou Extensão.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Seguindo o que determina a Resolução nº 95 que é o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT, os critérios de desempate seguem a seguinte ordem:

- a) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;
- b) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- c) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes as vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e a dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- d) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate terá prioridade o candidato com maior idade.

#### 11. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
GABINETE DA DIREÇÃO

**11.1.** O estudante que desejar interpor recurso ao **Edital nº 06/2019** e/ou ao resultado preliminar deverá protocolar o modelo **ANEXO V**, disponível no site, no Registro Acadêmico, do Campus Campo Novo do Parecis e para os alunos de Sapezal, na secretaria da extensão do IFMT, em Sapezal, conforme os horários determinados no cronograma deste edital, item **7.1**.

## 12. DA PERDA DO DIREITO AO AUXÍLIOS

**12.1.** Para os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, *courses anuais*, havendo a perda de mais de oito disciplinas somando 2 (dois) bimestres, após o início do recebimento da bolsa, o auxílio será suspenso; Para os cursos semestrais, o(a) aluno(a) deverá obter êxito (passar com média) em 80% das disciplinas cursadas. Não ocorrendo essa situação, o auxílio será suspenso para o próximo semestre;

**12.2.** Havendo a desistência do curso por parte do aluno que esteja recebendo o auxílio no **primeiro mês**, para o mês subsequente, haverá a suspensão do crédito e será repassado para o próximo/a discente na lista de classificação, seguindo o limite da oferta do número de auxílios deste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo a desistência do aluno do curso, se houver recebido o auxílio no mês que isso ocorrer, deverá ressarcir o valor integral ao campus, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), emitido pelo setor financeiro. Não ocorrendo essa devolução, o aluno estará sujeito a inclusão na dívida ativa da união, além de ficar impedido de pegar o nada consta no setor financeiro, impossibilitando-o de solicitar, se for o caso, sua transferência no registro escolar do campus.

## 13. INFORMAÇÕES SOBRE CRÉDITO E COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

**13.1.** Os créditos serão realizados em conta **exclusivamente** do aluno. Não haverá exceção para crédito em contas de terceiros;

**13.2.** Não haverá necessidade de comprovação do uso do crédito referente aos auxílios (alimentação e creche). Já para o auxílio-moradia, será exigido comprovante de aluguel, conforme parágrafo único, do item 5.2.

**13.3.** O pagamento dos auxílios corresponde apenas ao ano letivo de 2019.

## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**14.1.** Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos e as que estiverem com documentação incompleta, ou de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

**14.2.** O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se ainda restar alguma dúvida, deverá procurar a Comissão de avaliação deste edital ou ainda através do telefone: 3382-6235 ou do NAPP 3382-6234, nos horários afixados no setor e através do e-mail: karla.reis@cnp.ifmt.edu.br,

**14.3.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis reserva-se no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar, telefonemas e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

**14.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
GABINETE DA DIREÇÃO

**14.5.** Considerando que a Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como o compromisso de atender aos alunos no ano letivo, os discentes que não participarem deste edital, poderão ingressar posteriormente com um pedido aos auxílios abertos neste edital, contudo, **não haverá garantia de aprovação da solicitação**, mesmo que esteja dentro do perfil que trata o item 2.2, visto que dependerá da disponibilidade do orçamento do campus, além da avaliação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus Campo Novo do Parecis, conforme Portaria nº 92, de 11 de maio de 2018. Deverão procurar o NAPP para mais esclarecimentos quanto aos procedimentos.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal;

**15.2.** A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus e os membros da equipe multiprofissional poderão receber denúncias por escrito e, devidamente fundamentada, a qualquer tempo, sobre possíveis informações inconsistentes apresentadas por candidatos selecionados. Caberá a comissão analisar a denúncia e encaminhar às instâncias competentes;

**15.3.** O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

**15.4.** As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus.

**15.5.** A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

**15.6.** O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

FÁBIO LUÍS BEZERRA  
Diretor Geral  
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis  
Portaria n. 866, de 19/04/2017  
04.04.2017

Campo Novo do Parecis, 07 de março de 2019.

